

LEI ORDINARIA Nº 6.704, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
EMENTA: “FICA CRIADA A CAMPANHA DEZEMBRO VER-
DE – NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS - NO MUNICÍPIO DE
NILÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Nilópolis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a campanha “Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais” no município de Nilópolis.

Art. 2º. A Secretaria do Meio Ambiente disponibilizará o suporte necessário para o cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 3º. A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema.

Art. 4º. A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 5º - Esta lei deverá entrar em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 14 de Junho de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito